



**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça**

CLIPPING INTERNET

19/09/2016 ATÉ 19/09/2016



INDÍCE

1	COMARCAS	
	1.1 SITE O MARANHENSE.....	1
2	DECISÕES	
	2.1 BLOG DO MINARD.....	2 3
	2.2 BLOG DO NETO FERREIRA	4 5
	2.3 BLOG DOMINGOS COSTA.....	6
	2.4 IMIRANTE.COM.....	7 8 9
	2.5 O IMPARCIAL ONLINE.....	10
	2.6 SITE JORNAL PEQUENO.....	11 12
	2.7 SITE TV GUARÁ.COM.....	13
3	DESEMBARGADOR	
	3.1 BLOG DO CLODOALDO CORRÊA.....	14
	3.2 SITE O MARANHENSE.....	15
4	ESMAM	
	4.1 SITE O MARANHENSE.....	16
5	JUIZADOS ESPECIAIS	
	5.1 IMIRANTE.COM.....	17
	5.2 SITE O MARANHENSE.....	18
6	JUÍZES	
	6.1 SITE O MARANHENSE.....	19
7	VARA CRIMINAL	
	7.1 BLOG DIRETO DA ALDEIA.....	20
	7.2 BLOG RIQUINHA.....	21
	7.3 SITE JORNAL PEQUENO.....	22
8	VARA DA FAZENDA PÚBLICA	
	8.1 SITE O MARANHENSE.....	23
	8.2 SITE O QUARTO PODER.....	24
9	VARA DA MULHER	
	9.1 SITE O MARANHENSE.....	25
10	VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS	
	10.1 BLOG DO MINARD.....	26
	10.2 IMIRANTE.COM.....	27

[TJMA determina prisão de Normam Gonçalves](#)

Ele é acusado do assassinato de advogado em Barra do Corda

O desembargadores da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) rejeitaram – por unanimidade – recurso contra sentença do Tribunal de Júri da Comarca de Barra do Corda, que condenou o empresário Normam Gonçalves de Sá a 26 anos e dois meses de prisão pelo assassinato do advogado Almir Silva Neto.

O julgamento do recurso no colegiado teve a relatoria do desembargador José Bernardo Rodrigues, que determinou a expedição de mandado de prisão do empresário, cuja condenação incluiu também o pagamento de multa de R\$ 200 mil à família da vítima a título de indenização por danos morais.

Condenado por crime de homicídio triplicamente qualificado por motivo torpe, emprego de fogo e uso de meio que dificultou a defesa da vítima, Normam Gonçalves de Sá teve o direito de recorrer em liberdade e, antes da decisão da 2ª Câmara Criminal do TJMA, vinha usando tornozeleira eletrônica.

O recurso interposto junto ao TJMA contra a sentença que culminou na condenação do empresário assentou-se, preliminarmente, no pedido de nulidade do processo, por suposta violação aos princípios da ampla defesa e contraditório e, no mérito, pela anulação do julgamento.

De acordo com a defesa, pelas provas nos autos, teria ficado evidenciado que o empresário se encontrava em outra cidade no dia e na hora em que o advogado foi assassinado. Sustentou ainda que as alegações finais foram apresentadas por advogado sem habilitação no processo, tendo a defesa técnica se limitado a pedir a absolvição sumária ou a impronúncia (arquivamento do processo por falta de provas) sem qualquer enfrentamento das razões expostas pela acusação.

Os argumentos da defesa não convenceram o desembargador José Bernardo Rodrigues, que ao analisar o recurso indeferiu a preliminar de nulidade do processo e, no mérito, negou provimento ao recurso.

No entendimento do magistrado, o pedido de nulidade do processo é matéria preclusa (quando a parte não recorre da sentença a ela desfavorável no prazo legal), uma vez que o Código de Processo Penal (CPP) é bastante claro quando afirma que só caberá apelação das decisões do Tribunal do Júri após a pronúncia (fase em que o juiz decide que existem indícios de um crime doloso contra a vida e remete o processo para ser julgado pelo Tribunal do Júri), sendo as nulidades arguidas pela defesa descabidas e intempestivas.

Em seu voto, o desembargador José Bernardo Rodrigues apontou a clara intenção do réu de se furtar à aplicação da lei penal, mediante fuga e artifícios, visando causar embaraços ao desfecho do processo, mesmo sendo asseguradas pelo juiz de base as prerrogativas legais e constitucionais em todas as fases do julgamento que o condenou.

Quanto à afirmação de que as alegações finais foram ofertadas por advogado sem habilitação nos autos, o desembargador assinalou que as mesmas não representaram mácula a ponto de comprometer a regularidade processual, uma vez que o defensor que apresentou as mesmas foi regularmente nomeado atuar profissionalmente no processo..

O fato

O advogado Almir Silva Neto foi assassinado no dia 22 de dezembro de 2008, nas imediações da localidade denominada "Baixão de Pedra", no leito da BR-226, próximo ao bairro Altamira, no município de Barra do Corda. Ele foi friamente executado por dois homens, no interior de um veículo, por ordem do empresário Normam Gonçalves de Sá, tendo os executores ateadado fogo no carro com a vítima dentro, conforme o auto de exame cadavérico que atestou como causa mortis carbonização por emprego de fogo.

Gilberto Aroso aposta em manobra no TJ para "limpar" sua Ficha

18/09/2016 20:23:32

O candidato a prefeito de Paço do Lumiar Gilberto Aroso (PRB) tem movido céus e terras para se manter na disputa pela prefeitura. Aroso responde quatro ações por Improbidade Administrativa e três Ações Penais.

A Primeira Câmara Criminal por unanimidade manteve a condenação de Gilberto Aroso de seis anos e três meses de prisão. O candidato passou várias semanas preso na Penitenciária de Pedrinhas, sendo libertado mediante um habeas corpus concedido pelo Ministro Maranhense do STJ, Reynaldo Soares da Fonseca.

Para registrar sua candidatura, Gilberto Aroso e seu parceiro também acusado de vários crimes Roberto Campos, apresentaram no Tribunal de Justiça requerimentos requerendo a suspensão das condenações até que o Superior Tribunal de Justiça e o Supremo Tribunal de Federal julguem os recursos extraordinário e especial que ajuizaram.

Os requerimentos de Gilberto Aroso e seu parceiro foram para o Presidente Cleones Cunha, que mandou para a vice-presidente Maria Das Graças. A vice jogou a batata quente para o decano Bayma Araújo. O Desembargador foi mais um que não quis saber da encrenca. O processo foi então para o Desembargador Jorge Rachid, colega de turma e amigo de Jose Antônio de Almeida e Silva, advogado do candidato Gilberto.

O Desembargador Jorge Rachid suspendeu a decisão da Primeira Câmara Criminal, garantindo de forma precária e provisória a candidatura de Gilberto Aroso.

Juristas ouvidos pelo Blog afirmaram que um desembargador não pode suspender uma decisão colegiada, tomadas por um órgão colegiado, no caso a Primeira Câmara Criminal, que é composta por três desembargadores.

Ocorre que além de ter ganho uma liminar do desembargador Jorge Rachid, o candidato Gilberto Aroso tem usado todos expedientes para evitar que o processo seja remetido ao Superior Tribunal de Justiça e ele possa concorrer com a liminar do desembargador Jorge Rachid.

O candidato entrou com um recurso interno de despacho do desembargador José Bernardo Rodrigues, que é incabível. O pior, os advogados de Gilberto ingressaram com um recurso interno do recurso interno, atitude desesperada.

Para escancarar as manobras para segurar o processo aqui no TJ, os advogados levaram o processo para casa e

nunca mais devolveram, obrigando a Secretaria do Tribunal de Justiça a notificar os causídicos manobreiros para devolverem o processo em 24 horas.

O Presidente Cleones Cunha e a Corregedora Anildes Cruz devem ficar atentos para as manobras de Gilberto que podem levar o Judiciário maranhense a responder novas denúncias no CNJ (Conselho Nacional de Justiça).

Igarapé do Meio: Almeida é condenado a pagar ação na Justiça

Almeida, candidato a prefeito

O candidato a prefeito de Igarapé do Meio, José Almeida de Sousa (PC do B) foi condenado pela 1ª Vara da Comarca de Santa Inês, numa ação de Dano, a pagar o valor atualizado de **R\$ 123.719,50**. Como não pagou espontaneamente o valor da condenação, a juíza do caso determinou o bloqueio judicial dos valores em contas em nome dele. Porém o sistema BACENJUD (sistema que faz a busca em contas bancárias para bloqueios judiciais) só localizou uma conta bancária em nome do candidato, no caso, na Caixa Econômica Federal, onde apenas encontrou o valor de R\$ 417,37.

A condenação se deu num processo em que o candidato sequer contestou a ação, o que acabou ocasionando que se decretasse a sua revelia. Mesmo não tendo contestado o aspirante a gestor interpôs recurso de apelação ao Tribunal de Justiça do Maranhão, sendo que o mesmo foi negado por unanimidade, se mantendo assim a condenação.

Diante de tudo isso questiona-se: onde estão os bens do empresário que se diz rico?! Como pode um homem tão bem sucedido ter suas contas bloqueadas pela Justiça e só ser localizado um valor inferior a meio salário mínimo?'

Ordem Judicial de bloqueio de valores

TJMA mantém condenação da Vale a pagamento de IPTU

Publicado em 16 de setembro de 2016 às 16:30 | [Comentar](#)

Foto Reprodução

Os desembargadores da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) mantiveram sentença que reconheceu a obrigação da VALE S/A ao pagamento de Imposto Predial Territorial (IPTU), no valor de R\$ 13.428,37, referente a imóvel do qual a empresa é arrendatária, localizado em área de porto pertencente à União, em São Luís. A sentença mantida é da 10ª Vara da Fazenda Pública, que rejeitou embargos à execução da empresa.

A Vale embargou de execução referente à cobrança do imposto, alegando ser parte ilegítima por ser mero arrendatário portuário da área, onde explora serviço público, de forma que a obrigação pelo pagamento do IPTU seria do proprietário do imóvel.

O Município de São Luís argumentou que o contribuinte do IPTU, além do proprietário, seria também o titular do domínio útil ou possuidor do imóvel, ressaltando que a área pertencente à União é objeto de cessão à Empresa Maranhense de Administração Portuária (EMAP), que por sua vez arrendou a área para a Vale, com prazo de vinte anos e renovável por igual período.

Em julgamento do recurso da Vale, o desembargador Jorge Rachid - relator - ressaltou normas constitucionais sobre a imunidade recíproca das fundações e autarquias mantidas pelo Poder Público, que é restrita aos serviços vinculados às finalidades essenciais ou dela decorrentes, não se aplicando ao patrimônio, renda e serviços relacionados com a exploração de atividades econômicas regidas por normas aplicáveis a empreendimentos privados.

O desembargador entendeu que a exclusão da imunidade recíproca no caso da Vale, que explora atividade lucrativa, justifica-se para evitar tratamento privilegiado, que violaria o princípio constitucional da livre iniciativa, frisando que as concessionárias e permissionárias sujeitam-se ao regime jurídico das empresas privadas, inclusive nas obrigações tributárias. "Permitir que particular faça uso de bem público sem qualquer tipo de ônus atenta contra a moralidade que deve permear a gestão do patrimônio público", avaliou o desembargador.

O voto foi seguido pelos desembargadores Kleber Carvalho e Angela Salazar.

Justiça manda BB esclarecer 'mistério' dos R\$ 73,5 milhões doados a Castelo

Em sentença proferida na última quarta-feira (14) a Justiça condenou o Banco do Brasil a permitir ao Ministério Público do Maranhão o acesso a informações de qualquer conta pública que seja objeto de investigação devidamente instaurada. Em caso de descumprimento, ficou estabelecido o pagamento de multa diária de R\$ 3 mil, valor a ser encaminhado ao Fundo Estadual dos Direitos Difusos.

O pedido foi feito em Ação Civil Pública proposta pelos promotores de justiça Marcos Valentim Pinheiro Paixão, Marco Aurélio Cordeiro Rodrigues, Luiz Muniz Rocha Filho e Ana Carolina Cordeiro Mendonça Leite. Proferiu a sentença o juiz Douglas de Melo Martins.

A manifestação ministerial foi motivada pela recusa do Banco do Brasil em fornecer informações detalhadas sobre contas-correntes usadas para a movimentação do valor de **R\$ 73.500.000,00**, repassados pelo Governo do Maranhão ao Município de São Luís (administrado na ocasião por João Castelo), por meio de convênios, firmados em 2009, para a recuperação e interligação de vias urbanas, prolongamento da avenida Litorânea, além da construção de túneis, rotatórias e viadutos.

Ocorre que o valor foi repassado pelo governador Jackson Lago ao prefeito Castelo. Porém Roseana Sarney assumiu o governo ainda em 2009 ocasião em que a mesma não cobrou a devolução do dinheiro do convênio como fez com outras prefeituras do Maranhão também contempladas com recursos milionários. Ou seja, o dinheiro doado ao prefeito João Castelo evaporou.

Na época, como o recurso desapareceu, o Ministério Público do Maranhão instaurou procedimento investigatório para apurar o caso. Com a negativa da instituição financeira em fornecer as informações, a investigação foi prejudicada, impedindo o MPMA de desempenhar adequadamente as suas atribuições constitucionais.

Na sentença, para rebater a alegação do banco, o juiz citou o pronunciamento do Supremo Tribunal Federal: *"Operações financeiras que envolvam recursos públicos não estão abrangidos pelo sigilo bancário a que alude a Lei Complementar nº 105/2001, visto que as operações dessa espécie estão submetidas aos princípios da administração pública previstos no artigo nº 37 da Constituição Federal"*.

Anteriormente, a Justiça tinha determinado, como medida liminar, a disponibilização do extrato detalhado das contas, mas o Banco do Brasil contestou a ação.

Notas da manhã

19/09/2016 08:05:37

Condenação

O desembargadores da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) rejeitaram - por unanimidade - recurso contra sentença do Tribunal de Júri da Comarca de Barra do Corda, que condenou o empresário Normam Gonçalves de Sá a 26 anos e dois meses de prisão pelo assassinato do advogado Almir Silva Neto.

O julgamento do recurso no colegiado teve a relatoria do desembargador José Bernardo Rodrigues, que determinou a expedição de mandado de prisão do empresário, cuja condenação incluiu também o pagamento de multa de R\$ 200 mil à família da vítima a título de indenização por danos morais.

Ex-prefeito de Santa Filomena tem condenação mantida por concurso irregular

19/09/2016 15:00:48

Ex-prefeito de Santa Filomena do Maranhão, Francisco Assis Barboza de Sousa

A 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça manteve condenação por improbidade administrativa do ex-prefeito de Santa Filomena do Maranhão, Francisco Assis Barboza de Sousa, ao pagamento de multa civil no valor de R\$ 201.528,00, atualizada monetariamente, bem como a 1% a título de multa sobre o valor atribuído à causa por litigância de má fé. Ele foi condenado pelo juízo da Comarca de Tuntum, em ação civil pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual (MPMA).

O MPMA ajuizou a ação requerendo a responsabilização do prefeito, nos termos da Lei de Improbidade, por descumprimento da decisão judicial que determinou a nomeação dos candidatos aprovados em concurso público realizado pela prefeitura de Santa Filomena, mesmo ultrapassados 161 dias do trânsito em julgado e fixada multa por dia de atraso.

O prefeito recorreu pedindo a reforma da decisão, alegando cerceamento de defesa porque o juiz de base não teria oferecido o direito ao contraditório e ampla defesa; que não teria se omitido intencionalmente de cumprir a decisão judicial, pois não possuía conhecimento sobre o trânsito em julgado; e que faltaram provas de ter agido com vontade livre e consciente de causar resultado ilícito.

O desembargador Kléber Carvalho (relator) não acatou a tese de cerceamento de defesa, frisando que o princípio do contraditório não serve como mera alegação, cabendo à parte juntar elementos que atestem motivo plausível para sua conduta.

Kléber Carvalho justificou que o descumprimento de decisão judicial é passível de configuração como ato de improbidade administrativa, já que trata de comportamento que afronta os princípios da administração pública, notadamente o da legalidade, pois o gestor descumpre a lei ao descumprir a determinação judicial.

"Não se exige a presença de intenção específica para caracterizar o ato como ímprobo nem, tampouco, a demonstração de dano ao erário ou enriquecimento ilícito do administrador, pois o dispositivo legal protege os princípios que regem a administração pública", destacou.

Vereadores afastam prefeito Delmar Sobrinho do cargo em Nova Olinda

19/09/2016 16:34:24

Nesta segunda-feira (19) a Câmara de Vereadores de Nova Olinda do Maranhão, afastou o prefeito Delmar Barros da Silveira Sobrinho (DEM) do cargo.

A decisão é válida por 90 dias, isto é, como o mandato do gestor termina em 31 de dezembro deste ano, Delmar portanto não retorna mais para a chefia do executivo.

Isso, é claro, se não conseguir reverter na Justiça.

Quem assume o comando da cidade é o vice-prefeito Marlon Vale Cutrim.

Delmar foi afastado pela Comissão Processante sob acusação de fraudes em licitações e empréstimos consignados. Ele já vem sendo investigado por infrações políticos-administrativos.

Justiça determina prisão de empresário acusado do assassinato de advogado em Barra do Corda

O desembargadores da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) rejeitaram - por unanimidade - recurso contra sentença do Tribunal de Júri da Comarca de Barra do Corda, que condenou o empresário Normam Gonçalves de Sá a 26 anos e dois meses de prisão pelo assassinato do advogado Almir Silva Neto.

advogado morto em Barra do Corda

O julgamento do recurso no colegiado teve a relatoria do desembargador José Bernardo Rodrigues, que determinou a expedição de mandado de prisão do empresário, cuja condenação incluiu também o pagamento de multa de R\$ 200 mil à família da vítima a título de indenização por danos morais.

Condenado por crime de homicídio triplicamente qualificado por motivo torpe, emprego de fogo e uso de meio que dificultou a defesa da vítima, Normam Gonçalves de Sá teve o direito de recorrer em liberdade e, antes da decisão da 2ª Câmara Criminal do TJMA, vinha usando tornozeleira eletrônica.

Normam Gonçalves de Sá

O recurso interposto junto ao TJMA contra a sentença que culminou na condenação do empresário assentou-se, preliminarmente, no pedido de nulidade do processo, por suposta violação aos princípios da ampla defesa e contraditório e, no mérito, pela anulação do julgamento.

De acordo com a defesa, pelas provas nos autos, teria ficado evidenciado que o empresário se encontrava em outra cidade no dia e na hora em que o advogado foi assassinado. Sustentou ainda que as alegações finais foram apresentadas por advogado sem habilitação no processo, tendo a defesa técnica se limitado a pedir a absolvição sumária ou a impronúncia (arquivamento do processo por falta de provas) sem qualquer enfrentamento das razões expostas pela acusação.

Os argumentos da defesa não convenceram o desembargador José Bernardo Rodrigues, que ao analisar o recurso indeferiu a preliminar de nulidade do processo e, no mérito, negou provimento ao recurso.

No entendimento do magistrado, o pedido de nulidade do processo é matéria preclusa (quando a parte não recorre da sentença a ela desfavorável no prazo legal), uma vez que o Código de Processo Penal (CPP) é bastante claro quando afirma que só caberá apelação das decisões do Tribunal do Júri após a pronúncia (fase em que o juiz decide que existem indícios de um crime doloso contra a vida e remete o processo para ser julgado pelo Tribunal do Júri), sendo as nulidades arguidas pela defesa descabidas e intempestivas.

Em seu voto, o desembargador José Bernardo Rodrigues apontou a clara intenção do réu de se furtar à aplicação da lei penal, mediante fuga e artifícios, visando causar embaraços ao desfecho do processo, mesmo sendo asseguradas pelo juiz de base as prerrogativas legais e constitucionais em todas as fases do julgamento

que o condenou.

Quanto à afirmação de que as alegações finais foram ofertadas por advogado sem habilitação nos autos, o desembargador assinalou que as mesmas não representaram mácula a ponto de comprometer a regularidade processual, uma vez que o defensor que apresentou as mesmas foi regularmente nomeado atuar profissionalmente no processo..

O FATO - O advogado Almir Silva Neto foi assassinado no dia 22 de dezembro de 2008, nas imediações da localidade denominada "Baixão de Pedra", no leito da BR-226, próximo ao bairro Altamira, no município de Barra do Corda. Ele foi friamente executado por dois homens, no interior de um veículo, por ordem do empresário Normam Gonçalves de Sá, tendo os executores ateadado fogo no carro com a vítima dentro, conforme o auto de exame cadavérico que atestou como *causa mortis* carbonização por emprego de fogo.

Mantida condenação do prefeito de Santa Filomena

SANTA FILOMENA - A 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça manteve condenação por improbidade administrativa do prefeito de Santa Filomena do Maranhão, Francisco Assis Barboza de Sousa, ao pagamento de multa civil no valor de R\$ 201.528, atualizada monetariamente, bem como a 1% a título de multa sobre o valor atribuído à causa por litigância de má fé. Ele foi condenado pelo juízo da Comarca de Tuntum, em ação civil pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual (MP-MA).

O MP-MA ajuizou a ação requerendo a responsabilização do prefeito, nos termos da Lei de Improbidade, por descumprimento da decisão judicial que determinou a nomeação dos candidatos aprovados em concurso público realizado pela prefeitura de Santa Filomena, mesmo ultrapassados 161 dias do trânsito em julgado e fixada multa por dia de atraso.

O prefeito recorreu pedindo a reforma da decisão, alegando cerceamento de defesa porque o juiz de base não teria oferecido o direito ao contraditório e ampla defesa; que não teria se omitido intencionalmente de cumprir a decisão judicial, pois não possuía conhecimento sobre o trânsito em julgado; e que faltaram provas de ter agido com vontade livre e consciente de causar resultado ilícito.

O desembargador Kléber Carvalho (relator) não acatou a tese de cerceamento de defesa, frisando que o princípio do contraditório não serve como mera alegação, cabendo à parte juntar elementos que atestem motivo plausível para sua conduta.

Kléber Carvalho justificou que o descumprimento de decisão judicial é passível de configuração como ato de improbidade administrativa, já que trata de comportamento que afronta os princípios da administração pública, notadamente o da legalidade, pois o gestor descumpra a lei ao descumprir a determinação judicial.

“Não se exige a presença de intenção específica para caracterizar o ato como ímprobo nem, tampouco, a demonstração de dano ao erário ou enriquecimento ilícito do administrador, pois o dispositivo legal protege os princípios que regem a administração pública”, destacou.

Justiça determina que município de Bacuri regularize pagamento de servidores

BACURI - Uma decisão prolatada, nessa segunda-feira (12), determina que o município de Bacuri, através de seu representante legal, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, regularize a folha de pagamento da municipalidade, efetuando o pagamento de todos os servidores públicos que se encontram com a remuneração atrasada (servidores concursados, servidores ocupantes de cargos em comissão, e servidores contratados temporariamente).

A decisão, assinada pelo juiz titular Thadeu de Melo Alves, ressalta que caso não haja o cumprimento da decisão, o efetivo pagamento na integralidade dentro do prazo estipulado, o Judiciário determina o bloqueio de 60% (sessenta por cento) dos recursos de todas as contas de titularidade do Município de Bacuri, especialmente aquelas relativas ao FPM (Fundo de Participação dos Municípios), do FUNDEB (Fundo de Manutenção da Educação Básica) e o FUS (Fundo Municipal da Saúde), necessários a cobertura dos respectivos proventos integrais em atraso do funcionalismo público municipal (servidores concursados, servidores ocupantes de cargos em comissão, e contratados temporariamente), ante o inquestionável caráter alimentar destes, até final julgamento.

De acordo com a ação, no dia 13 de junho passado, o Sindicato dos Professores e Servidores Públicos Municipais de Bacuri (Simprosemb) encaminhou comunicado de deflagração de greve, em razão dos constantes atrasos de pagamento dos servidores públicos municipais, dentre outras reivindicações. Com isso, objetivando por fim a paralisação, o Parquet intermediou acordo entre o SIMPROSEMB e o município de Bacuri, sendo celebrado o Termo de Ajustamento de Conduta nº 01/2016, o qual pôs fim à greve (fls. 244/248).

Pelo TAC, o município de Bacuri comprometeu-se a regularizar o pagamento dos servidores municipais efetivos, comissionados e contratados temporariamente, fixando data de pagamento dos servidores, sendo que até o dia 10 de cada mês, todos os servidores deveriam receber suas remunerações. Consta, ainda, que diante da informação de que o Município teria ultrapassado o limite de gastos com pessoal, este teria se comprometido a se abster quaisquer condutas vedadas pelo Art. 22, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

No final de julho, o Sindicato dos Auxiliares e Técnicos de Enfermagem e Trabalhadores em Estabelecimentos de Saúde do Estado do Maranhão - SINDISAÚDE-MA, noticiou o descumprimento do Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta, especialmente no que se refere ao pagamento dos salários. Menciona que o Município de teria noticiado, que em 11 de agosto teria efetuado o pagamento da remuneração dos servidores vinculados à Secretaria Municipal de Educação.

“Contudo, nesse mesmo dia, o SIMPROSEMB encaminhou ofício nº 024/2016 (fls. 312/314) informando o descumprimento do Termo de Compromisso e de Ajustamento de Conduta. Na ocasião, ressaltou que o Município de Bacuri, parou de descontar dos servidores públicos a contribuição sindical mensal e, conseqüentemente, de repassar ao Sindicato, com o escopo de provocar danos irreversíveis a entidade”, versa a decisão. O SINDISAÚDE também deflagrou movimento grevista, conforme noticiado mediante ofício, mesma

atitude tomada pelo SIMPROESEMB.

Continua a decisão: “Diante dos fatos elencados, o Ministério Público Estadual, alega ser fato público e notório que o município de Bacuri não vem pagando pontualmente o salário dos servidores públicos municipais, que se veem desprovidos de recursos para a satisfação de necessidades básicas do ser humano. Sustenta que não há razão para a desídia reiterada no tocante ao pagamento dos servidores públicos uma vez que o município vem recebendo normalmente os repasses de recursos que lhe são devidos, como o FPM, parcela de impostos, fundos de saúde e de ensino, dentre outros. Nesse passo, aduz que o atraso reiterado e injustificado na folha de pagamento ocasiona a insustentabilidade da gerência do serviço público, gerando insatisfação nos servidores e na conseqüente má prestação dos serviços de relevância pública, sendo essa prática ilegal e inconstitucional, ferindo o princípio fundamental da dignidade da pessoa e os valores sociais do trabalho, princípios basilares do Estado Democrático de Direito”.

O magistrado ressaltou que até o momento, o município não comprovou ter efetuado o pagamento de todos os servidores públicos municipais (efetivos, comissionados e contratados temporariamente), pois, conforme manifestação do próprio ente municipal, “apenas os servidores públicos EFETIVOS, teriam os proventos referentes ao mês de julho, quitados, não fazendo, sequer, referência a remuneração das demais classes de servidores públicos”.

Por outro lado, da análise da documentação carreada nos autos, o Judiciário percebeu que o Município de Bacuri vem recebendo normalmente os repasses de recursos que lhe são devidos, como o Fundo de Participação dos Municípios - FPM, parcela de impostos - ITR, ICMS, IPVA, fundos de saúde e de ensino - FUS e FUNDEB, não havendo razão plausível para o atraso no pagamento da remuneração dos servidores públicos municipais. “Portanto, diante da existência de fundados indícios de violação ao direito subjetivo de recebimento das verbas salariais (mínimo existencial), revela-se consentânea com a razoabilidade a adoção de medidas acauteladoras”, sentenciou o juiz.

Além das obrigações já citadas, a decisão determina que o município de Bacuri, por intermédio de seu representante legal ou outro servidor competente, encaminhe ao Banco do Brasil, Agência de Bacuri, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, as folhas de pagamento de todos os servidores do quadro municipal que estejam com a remuneração em atraso (servidores concursados, servidores ocupantes de cargos em comissão, e contratados temporariamente).

Determinou, ainda, que o Gerente da Agência do Banco do Brasil de Bacuri encaminhe a este juízo, no prazo de 24 horas, informação sobre os saldos disponíveis nas contas bancárias do município e a confirmação do bloqueio das aludidas contas. O Juiz fixou multa diária no valor de R\$ 5 mil em caso de descumprimento injustificado pelo requerido. O Prefeito já foi notificado da decisão.

Réu é condenado a 10 anos de prisão por homicídio

MATÕES - Em julgamento realizado, em 31 de agosto, pelo Tribunal do Júri da Comarca de Matões, Antonio Ferreira de Moura Neto, mais conhecido como Antonio do Basto, foi condenado a 10 anos de prisão pelo assassinato de José Carlos Ferreira.

Os jurados acolheram a tese de homicídio qualificado defendida pelo Ministério Público do Maranhão (MP-MA), representado pela promotora de justiça Patrícia Fernandes Gomes Costa Ferreira. Proferiu a sentença o juiz Marcos Aurélio Veloso de Oliveira Silva.

No início da noite do dia 13 de abril de 2014, Antonio Ferreira de Moura Neto, mediante golpes de faca, matou José Carlos Ferreira, que se encontrava rezando no interior de uma igreja.

O crime teria sido motivado por um desentendimento prévio entre Antonio Ferreira Neto e José Carlos Ferreira, em razão deste ter comprado do pai do réu um imóvel. Antônio Ferreira esperava herdar a propriedade.

No julgamento, os jurados reconheceram uma qualificadora: o uso de meio que dificultou ou tornou impossível a defesa da vítima, porque José Carlos estava de costas para o réu.

Antonio Ferreira de Moura Neto deverá cumprir a sentença, em regime fechado, no presídio de Pedrinhas.

Mutirão de audiências do 1º Juizado Especial começa na próxima segunda (19)

Durante período, 216 audiências ocorrerão em cinco salas no Juizado.

SÃO LUÍS - Começa, na próxima segunda-feira (19), e vai até o dia 23 de setembro, o mutirão de audiências do 1º Juizado Cível e das Relações de Consumo. Comanda a ação o titular do Juizado, juiz Marco Antonio Netto Teixeira. O Juizado funciona na rua do Egito, número 139, no Centro de São Luís.

Durante o período, 216 audiências ocorrerão em cinco salas disponibilizadas no Juizado para esse fim.

De acordo com o juiz, o mutirão não tem por objetivo "o saneamento de pauta, pois esta ainda está em tempo, mas tão somente provocar a agilidade das demandas entre o seu ajuizamento e sua decisão final".

Ainda segundo o magistrado, "como ocorre todos os anos, na escala máxima de prioridade encontram-se as demandas cujos autores são idosos".

Para a abertura e encerramento do mutirão o juiz Marco Antonio já expediu convite à Corregedora-Geral da Justiça, desembargadora Anildes Cruz, e à Coordenadora dos Juizados Especiais do Maranhão, juíza Marcia Cristina Coêlho Chaves.

Banco do Brasil é condenado a fornecer informações ao MP-MA

SÃO LUÍS - A Justiça condenou o Banco do Brasil a permitir ao Ministério Público do Maranhão (MP-MA) o acesso a informações de qualquer conta pública que seja objeto de investigação devidamente instaurada. A sentença foi proferida na última quarta-feira (14). Em caso de descumprimento, ficou estabelecido o pagamento de multa diária de R\$ 3 mil, valor a ser encaminhado ao Fundo Estadual dos Direitos Difusos.

O pedido foi feito em Ação Civil Pública proposta pelos promotores de Justiça Marcos Valentim Pinheiro Paixão, Marco Aurélio Cordeiro Rodrigues, Luiz Muniz Rocha Filho e Ana Carolina Cordeiro Mendonça Leite. Proferiu a sentença o juiz Douglas de Melo Martins.

A manifestação ministerial foi motivada pela recusa do Banco do Brasil em fornecer informações detalhadas sobre contas-correntes usadas para a movimentação do valor de R\$ 73.500.000, repassados pelo governo do Maranhão ao município de São Luís, por meio de convênios, firmados em 2009, para a recuperação e interligação de vias urbanas, prolongamento da avenida Litorânea, além da construção de túneis, rotatórias e viadutos.

Na época, o recurso desapareceu e o MP-MA instaurou procedimento investigatório para apurar o caso. Com a negativa da instituição financeira em fornecer as informações, a investigação foi prejudicada, impedindo o MP-MA de desempenhar adequadamente as suas atribuições constitucionais.

Na sentença, para rebater a alegação do banco, o juiz citou o pronunciamento do Supremo Tribunal Federal: "Operações financeiras que envolvam recursos públicos não estão abrangidos pelo sigilo bancário a que alude a Lei Complementar nº 105/2001, visto que as operações dessa espécie estão submetidas aos princípios da administração pública previstos no artigo nº 37 da Constituição Federal".

Anteriormente, a Justiça tinha determinado, como medida liminar, a disponibilização do extrato detalhado das contas, mas o Banco do Brasil contestou a ação.

Acusado de tentativa de homicídio é condenado a 11 anos de reclusão

Manoel Messias Aguiar da Silva foi condenado pela acusação de tentativa de homicídio praticada contra Everton dos Santos Parreira

Em júri promovido na quarta-feira, dia 14, pela 2ª vara da comarca de Estreito, e presidido pelo titular da unidade, juiz Frederico Feitosa de Oliveira, o réu Manoel Messias Aguiar da Silva foi condenado a 11 (onze) anos, 11 (onze) meses e 10 (dez) dias de reclusão. Ele respondeu pela acusação de tentativa de homicídio praticada contra Everton dos Santos Parreira. A pena deve ser cumprida em regime fechado, consta da sentença.

No julgamento, o Conselho de Sentença confirmou a materialidade e a autoria delitivas, e rejeitou, por maioria, a tese da defesa de desclassificação do crime.

Segundo o processo, o crime ocorreu no dia 20 de fevereiro de 2012, por ocasião das comemorações de Carnaval em via pública, quando a vítima teria se chocado acidentalmente com o acusado. Ainda segundo o processo, na ocasião o réu teria chamado um grupo de amigos com os quais atacou a vítima covardemente, iniciando uma série de agressões, esfaqueando-a repetidas vezes e atingindo-a em pontos vitais.

Consta da denúncia que o crime não se consumou devido ao fato de Everton ter sido prontamente socorrido. A denúncia relata ainda que "a vítima estava desarmada e foi atacada pelo réu e seus amigos à traição, sem qualquer oportunidade de defesa".

Na dosimetria da pena, o juiz ressalta a culpabilidade do réu, na visão do magistrado grave, e destaca que Manoel Messias "já cumpre pena por roubo seguido de morte, portanto possui maus antecedentes. As circunstâncias também o prejudicam, pois após o primeiro golpe de faca a vítima conseguiu fugir e foi alcançada novamente pelo réu aplicando-lhe um último golpe de faca", afirma.

Comentários para "Acusado de tentativa de homicídio é conde

Justiça determina que Município de Bacuri regularize pagamento de servidores

Uma decisão prolatada nesta segunda-feira, 12, determina que o Município de Bacuri, através de seu representante legal, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, regularize a folha de pagamento da municipalidade, efetuando o pagamento de todos os servidores públicos que se encontram com a remuneração atrasada (servidores concursados, servidores ocupantes de cargos em comissão, [...])

Uma decisão prolatada nesta segunda-feira, 12, determina que o Município de Bacuri, através de seu representante legal, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, regularize a folha de pagamento da municipalidade, efetuando o pagamento de todos os servidores públicos que se encontram com a remuneração atrasada (servidores concursados, servidores ocupantes de cargos em comissão, e servidores contratados temporariamente).

Ilustração.

A decisão, assinada pelo juiz titular Thadeu de Melo Alves, ressalta que caso não haja o cumprimento da decisão, o efetivo pagamento na integralidade dentro do prazo estipulado, o Judiciário determina o bloqueio de 60% (sessenta por cento) dos recursos de todas as contas de titularidade do Município de Bacuri, especialmente aquelas relativas ao FPM (Fundo de Participação dos Municípios), do FUNDEB (Fundo de Manutenção da Educação Básica) e o FUS (Fundo Municipal da Saúde), necessários a cobertura dos respectivos proventos integrais em atraso do funcionalismo público municipal (servidores concursados, servidores ocupantes de cargos em comissão, e contratados temporariamente), ante o inquestionável caráter alimentar destes, até final julgamento.

De acordo com a ação, no dia 13 de junho passado, o Sindicato dos Professores e Servidores Públicos Municipais de Bacuri (Simprosemb) encaminhou comunicado de deflagração de greve, em razão dos constantes atrasos de pagamento dos servidores públicos municipais, dentre outras reivindicações. Com isso, objetivando por fim a paralisação, o Parquet intermediou acordo entre o SIMPROSEMB e o Município de Bacuri/MA, sendo celebrado o Termo de Ajustamento de Conduta n° 01/2016, o qual pôs fim à greve (fls. 244/248).

Pelo TAC, o Município de Bacuri comprometeu-se a regularizar o pagamento dos servidores municipais efetivos, comissionados e contratados temporariamente, fixando data de pagamento dos servidores, sendo que até o dia 10 de cada mês, todos os servidores deveriam receber suas remunerações. Consta, ainda, que diante da

informação de que o Município teria ultrapassado o limite de gastos com pessoal, este teria se comprometido a se abster quaisquer condutas vedadas pelo art. 22, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

No final de julho, o Sindicato dos Auxiliares e Técnicos de Enfermagem e Trabalhadores em Estabelecimentos de Saúde do Estado do Maranhão - SINDISAÚDE/MA, noticiou o descumprimento do Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta, especialmente no que se refere ao pagamento dos salários. Menciona que o Município de teria noticiado, que em 11 de agosto teria efetuado o pagamento da remuneração dos servidores vinculados à Secretaria Municipal de Educação.

“Contudo, nesse mesmo dia, o SIMPROESEMB encaminhou ofício nº 024/2016 (fls. 312/314) informando o descumprimento do Termo de Compromisso e de Ajustamento de Conduta. Na ocasião, ressaltou que o Município de Bacuri, parou de descontar dos servidores públicos a contribuição sindical mensal e, conseqüentemente, de repassar ao Sindicato, com o escopo de provocar danos irreversíveis a entidade”, versa a decisão. O SINDSAÚDE também deflagrou movimento grevista, conforme noticiado mediante ofício, mesma atitude tomada pelo SIMPROESEMB.

Continua a decisão: “Diante dos fatos elencados, o Ministério Público Estadual, alega ser fato público e notório que o Município de Bacuri não vem pagando pontualmente o salário dos servidores públicos municipais, que se veem desprovidos de recursos para a satisfação de necessidades básicas do ser humano. Sustenta que não há razão para a desídia reiterada no tocante ao pagamento dos servidores públicos uma vez que o município vem recebendo normalmente os repasses de recursos que lhe são devidos, como o FPM, parcela de impostos, fundos de saúde e de ensino, dentre outros. Nesse passo, aduz que o atraso reiterado e injustificado na folha de pagamento ocasiona a insustentabilidade da gerência do serviço público, gerando insatisfação nos servidores e na conseqüente má prestação dos serviços de relevância pública, sendo essa prática ilegal e inconstitucional, ferindo o princípio fundamental da dignidade da pessoa e os valores sociais do trabalho, princípios basilares do Estado Democrático de Direito”.

O magistrado ressaltou que até o momento, o município não comprovou ter efetuado o pagamento de todos os servidores públicos municipais (efetivos, comissionados e contratados temporariamente), pois, conforme manifestação do próprio ente municipal, “apenas os servidores públicos EFETIVOS, teriam os proventos referentes ao mês de julho, quitados, não fazendo, sequer, referência a remuneração das demais classes de servidores públicos”.

Por outro lado, da análise da documentação carreada nos autos, o Judiciário percebeu que o Município de Bacuri vem recebendo normalmente os repasses de recursos que lhe são devidos, como o Fundo de Participação dos Municípios - FPM, parcela de impostos - ITR, ICMS, IPVA, fundos de saúde e de ensino - FUS e FUNDEB, não havendo razão plausível para o atraso no pagamento da remuneração dos servidores públicos municipais. “Portanto, diante da existência de fundados indícios de violação ao direito subjetivo de recebimento das verbas salariais (mínimo existencial), revela-se consentânea com a razoabilidade a adoção de medidas acauteladoras”, sentenciou o juiz.

Além das obrigações já citadas, a decisão determina que o Município de Bacuri, por intermédio de seu representante legal ou outro servidor competente, encaminhe ao Banco do Brasil, Agência de Bacuri, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, as folhas de pagamento de todos os servidores do quadro municipal que estejam com a remuneração em atraso (servidores concursados, servidores ocupantes de cargos em comissão, e contratados temporariamente).

Determinou, ainda, que o Gerente da Agência do Banco do Brasil de Bacuri encaminhe a este juízo, no prazo de 24 horas, informação sobre os saldos disponíveis nas contas bancárias do município e a confirmação do bloqueio das aludidas contas. O juiz fixou multa diária no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em caso de

descumprimento injustificado pelo requerido. O Prefeito já foi notificado da decisão.

TJMA mantém condenação da Vale a pagamento de IPTU

A sentença mantida é da 10ª Vara da Fazenda Pública, que rejeitou embargos à execução da empresa.

11

Os desembargadores da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) mantiveram sentença que reconheceu a obrigação da VALE S/A ao pagamento de Imposto Predial Territorial (IPTU), no valor de R\$ 13.428,37, referente a imóvel do qual a empresa é arrendatária, localizado em área de porto pertencente à União, em São Luís. A sentença mantida é da 10ª Vara da Fazenda Pública, que rejeitou embargos à execução da empresa.

Des. Rachid foi o relator do recurso. Foto: Ribamar Pinheiro/Arquivo TJMA

A Vale embargou de execução referente à cobrança do imposto, alegando ser parte ilegítima por ser mero arrendatário portuário da área, onde explora serviço público, de forma que a obrigação pelo pagamento do IPTU seria do proprietário do imóvel.

O Município de São Luís argumentou que o contribuinte do IPTU, além do proprietário, seria também o titular do domínio útil ou possuidor do imóvel, ressaltando que a área pertencente à União é objeto de cessão à Empresa Maranhense de Administração Portuária (EMAP), que por sua vez arrendou a área para a Vale, com prazo de vinte anos e renovável por igual período.

Em julgamento do recurso da Vale, o desembargador Jorge Rachid - relator - ressaltou normas constitucionais sobre a imunidade recíproca das fundações e autarquias mantidas pelo Poder Público, que é restrita aos serviços vinculados às finalidades essenciais ou dela decorrentes, não se aplicando ao patrimônio, renda e serviços relacionados com a exploração de atividades econômicas regidas por normas aplicáveis a empreendimentos privados.

O desembargador entendeu que a exclusão da imunidade recíproca no caso da Vale, que explora atividade lucrativa, justifica-se para evitar tratamento privilegiado, que violaria o princípio constitucional da livre iniciativa, frisando que as concessionárias e permissionárias sujeitam-se ao regime jurídico das empresas privadas, inclusive nas obrigações tributárias. "Permitir que particular faça uso de bem público sem qualquer

tipo de ônus atenta contra a moralidade que deve permear a gestão do patrimônio público”, avaliou o desembargador.

O voto foi seguido pelos desembargadores Kleber Carvalho e Angela Salazar.

Justiça determina prisão de empresário acusado do assassinato de advogado em Barra do Corda

A Justiça do Maranhão rejeitou recurso da defesa do empresário contra a sentença que condenou Normam Gonçalves de Sá.

O desembargadores da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) rejeitaram – por unanimidade – recurso contra sentença do Tribunal de Júri da Comarca de Barra do Corda, que condenou o empresário Normam Gonçalves de Sá a 26 anos e dois meses de prisão pelo assassinato do advogado Almir Silva Neto.

Advogado Almir Silva Neto

O julgamento do recurso no colegiado teve a relatoria do desembargador José Bernardo Rodrigues, que determinou a expedição de mandado de prisão do empresário, cuja condenação incluiu também o pagamento de multa de R\$ 200 mil à família da vítima a título de indenização por danos morais.

Condenado por crime de homicídio triplicamente qualificado por motivo torpe, emprego de fogo e uso de meio que dificultou a defesa da vítima, Normam Gonçalves de Sá teve o direito de recorrer em liberdade e, antes da decisão da 2ª Câmara Criminal do TJMA, vinha usando tornozeleira eletrônica.

O recurso interposto junto ao TJMA contra a sentença que culminou na condenação do empresário assentou-se, preliminarmente, no pedido de nulidade do processo, por suposta violação aos princípios da ampla defesa e contraditório e, no mérito, pela anulação do julgamento.

De acordo com a defesa, pelas provas nos autos, teria ficado evidenciado que o empresário se encontrava em outra cidade no dia e na hora em que o advogado foi assassinado. Sustentou ainda que as alegações finais foram apresentadas por advogado sem habilitação no processo, tendo a defesa técnica se limitado a pedir a absolvição sumária ou a impronúncia (arquivamento do processo por falta de provas) sem qualquer enfrentamento das razões expostas pela acusação.

Os argumentos da defesa não convenceram o desembargador José Bernardo Rodrigues, que ao analisar o recurso indeferiu a preliminar de nulidade do processo e, no mérito, negou provimento ao recurso.

No entendimento do magistrado, o pedido de nulidade do processo é matéria preclusa (quando a parte não recorre da sentença a ela desfavorável no prazo legal), uma vez que o Código de Processo Penal (CPP) é bastante claro quando afirma que só caberá apelação das decisões do Tribunal do Júri após a pronúncia (fase em que o juiz decide que existem indícios de um crime doloso contra a vida e remete o processo para ser julgado pelo Tribunal do Júri), sendo as nulidades arguidas pela defesa descabidas e intempestivas.

Em seu voto, o desembargador José Bernardo Rodrigues apontou a clara intenção do réu de se furtar à aplicação da lei penal, mediante fuga e artifícios, visando causar embaraços ao desfecho do processo, mesmo sendo asseguradas pelo juiz de base as prerrogativas legais e constitucionais em todas as fases do julgamento que o condenou.

Quanto à afirmação de que as alegações finais foram ofertadas por advogado sem habilitação nos autos, o desembargador assinalou que as mesmas não representaram mácula a ponto de comprometer a regularidade processual, uma vez que o defensor que apresentou as mesmas foi regularmente nomeado atuar profissionalmente no processo..

O FATO - O advogado Almir Silva Neto foi assassinado no dia 22 de dezembro de 2008, nas imediações da localidade denominada "Baixão de Pedra", no leito da BR-226, próximo ao bairro Altamira, no município de Barra do Corda. Ele foi friamente executado por dois homens, no interior de um veículo, por ordem do empresário Normam Gonçalves de Sá, tendo os executores ateadado fogo no carro com a vítima dentro, conforme o auto de exame cadavérico que atestou como causa mortis carbonização por emprego de fogo.

Judiciário credencia procuradores de Cururupu e Serrano do Maranhão no Malote Digital

18/09/2016 07:00:13

O Poder Judiciário em Cururupu promoveu na quarta-feira (14) o credenciamento de advogados no sistema Hermes-Malote Digital. A iniciativa foi do juiz titular da comarca, Douglas Lima da Guia, e foram credenciados os advogados Marconi Mendes Gonçalves e Raimundo José Oliveira Júnior. Os dois exercem a função de procuradores-gerais dos municípios de Cururupu e Serrano do Maranhão, respectivamente.

De acordo com o juiz, essa medida tem o objetivo de facilitar as intimações das Fazendas Públicas dos dois municípios que compõem a comarca. "Essa medida de credenciar os advogados garante uma ampla celeridade no andamento dos feitos e permitindo uma notável economia de custos que antes eram despendidos com as intimações pessoais por meio de Oficial de Justiça", destacou Douglas da Guia.

Ele observou que a iniciativa se alinha com a tendência moderna de informatização da rotina de secretaria e de redução dos custos da justiça com a execução de atos processuais altamente onerosos. "Isso dificultava sobremaneira a tramitação dos feitos. Em tempo, as intimações pelo Malote Digital continuarão sendo pessoais, eis que direcionadas à pessoa dos procuradores, ainda que, em regra, não precisem mais ser presenciais", relata o magistrado.

Os dois advogados elogiaram a medida do Judiciário, enfatizando que, embora a nova modalidade de intimação exija um esforço de adaptação, será possível agora organizar prazos e gerenciar de forma mais lógica o trabalho das procuradorias municipais. A mudança no procedimento de intimações encontra amparo no Novo Código de Processo Civil e, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, regulamentada através da Resolução 35 de 2016, do Tribunal de Justiça do Maranhão.

Sobre o Malote Digital - É um sistema desenvolvido com a finalidade de possibilitar comunicações recíprocas, oficiais e de mero expediente. O sistema (originalmente chamado Hermes) foi desenvolvido pelo TJ-RN para uso interno. Posteriormente, foi cedido por meio de convênio ao CNJ, onde sofreu adaptações para permitir a troca eletrônica de correspondências entre diversos órgãos do Poder Judiciário, passando a ser conhecido como Malote Digital.

Atualmente, o sistema é utilizado por todo o Poder Judiciário em substituição à remessa física de comunicações nos termos da Resolução 100/2009, do Conselho Nacional de Justiça, acelerando o trâmite de documentos, representando uma significativa economia ao erário.

POSTLINK%%

Corregedoria vai disciplinar atuação do 1º grau em casos envolvendo vítimas e testemunhas sob proteção

17/09/2016 15:12:37

Nesta sexta-feira (16), a corregedora-geral da Justiça, desembargadora Anildes Cruz, acompanhada do juiz auxiliar José Américo Abreu Costa (Medidas Socioeducativas) receberam representantes do Programa de Assistência às Vítimas e Testemunhas Ameaçadas (PROVITA) da Sociedade Maranhense de Direitos Humanos (SMDH). Na ocasião, os membros do Programa apresentaram reivindicações sobre a prioridade na tramitação processual dos casos que envolvam testemunhas ou vítimas ameaçadas.

Os membros Maycko Passos (supervisor de atenção às vítimas e pessoas ameaçadas), Jorge Serejo (superintendente de proteção e Direitos Humanos), Diogo Cabral (coordenador do Programa) e Fernando Rites (membro do Conselho Deliberativo), solicitaram o apoio da Corregedoria Geral da Justiça (CGJ-MA) para a demanda.

Eles informaram que em outros Tribunais já existem provimentos que disciplinam procedimentos e orientam a atuação de magistrados e servidores na operacionalização e especificidades do Programa de Proteção, e por isso, apontam a necessidade de regulamentação no âmbito das unidades jurisdicionais de 1ª instância do Poder Judiciário do Maranhão, para os inquéritos e processos criminais em que figurem indiciado, acusado, vítima ou testemunhas protegidas pelo programa.

Segundo o superintendente de Proteção e Direitos Humanos, Jorge Serejo, a sensibilidade da corregedora Anildes Cruz para com a causa, abre um diálogo com vistas à regulamentação no âmbito do Poder Judiciário para o atendimento de vítimas ameaçadas, no que tange não só a celeridade processual, mas também ao sigilo documental. "A sinalização positiva da corregedora representa um avanço fundamental para os trabalhos executados pelo PROVITA/MA", afirmou Jorge Serejo.

A corregedora Anildes Cruz apoiou a solicitação e ressaltou que implementa uma gestão compartilhada, buscando várias parcerias para atender demandas de âmbito social que necessitam de uma presença mais atuante do Judiciário, seja como executor ou apoiador dessas ações. "A reivindicação do PROVITA é mais que oportuna, por isso determinamos o estudo e elaboração de um provimento que discipline a atuação de magistrados do 1º grau e servidores nos casos de vítimas ameaçadas e incluídas no programa de proteção", ressaltou a desembargadora Anildes Cruz.

PROVITA - O Programa de Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas (Provita) é uma política pública de direitos humanos, concebida enquanto instrumento de combate à impunidade e enfrentamento à criminalidade. Tal necessidade surgiu a partir de uma forte pressão de entidades históricas de direitos humanos da sociedade

civil, que culminou com a institucionalização do Provita em nível nacional a partir da promulgação da Lei Federal nº 9.807, de 13 de julho de 1999. A Lei estabeleceu normas para a organização dos programas estaduais de proteção a vítimas e testemunhas ameaçadas e criou o Programa Federal de Assistência a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas.

No Maranhão, o Provita foi instituído e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 19.446, de 11 de março de 2003. Desde então, o Programa é viabilizado pelo Estado do Maranhão mediante convênio com o Governo Federal, por meio da Secretaria de Direitos Humanos, vinculada ao Ministério da Mulher, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos. A execução direta do Provita-MA é feita por entidade da sociedade civil (Sociedade Maranhense de Direitos Humanos - SMDH).

POSTLINK%%

Cálculo da pena é debatido por magistrados em curso pela ESMAM

18/09/2016 06:30:28

Qual "dose" adequada de punição deve ser aplicada ao réu? Quando a pena é excessivamente suave ou severa? Quais as mudanças da pena relacionadas com a evolução da sociedade? Estas e outras questões relacionadas à elaboração de sentenças penais condenatórias foram discutidas por juízes em vitaliciamento, no curso "Dosimetria da Pena", que foi encerrado nesta sexta-feira (16), pela Escola Superior da Magistratura do Maranhão (ESMAM).

Durante dois dias, a capacitação - realizada no auditório da Associação dos Magistrados do Maranhão (AMMA), foi ministrada pelo juiz do Tribunal de Justiça da Bahia, Ricardo Schmitt, doutor em Ciências Jurídicas e Sociais, autor de vários livros sobre o tema e mestre em Segurança Pública, Justiça e Cidadania.

A formação teve como objetivo debater a elaboração de sentenças penais condenatórias com maior segurança e celeridade, atendendo aos critérios limitadores e garantias previstas na Constituição Federal e demais legislações pertinentes; além de explorar as possibilidades de aplicação de penas alternativas, previstas no artigo 43 do Código Penal.

O diretor da ESMAM, desembargador Jamil Gedeon, esteve presente no encerramento e fez a entrega do certificado ao instrutor. "Com esta formação, busca-se subsidiar os juízes ao exercício de suas funções. Todas as abordagens realizadas durante o curso servirão como base para seus julgamentos", enfatizou.

Ricardo Schmitt destacou que o debate sobre a dosimetria da pena está no centro das discussões jurídicas do país e ressaltou que a iniciativa da ESMAM amplia o leque de abordagem sobre o tema. Ele ressaltou que é preciso debater sobre aplicação da pena, a fim de evitar equívocos que gerem nulidades, já que todo procedimento penal culmina com uma sentença.

Schmitt avaliou que os juízes participantes trouxeram várias pautas para o debate. "Cada um falou sobre como está julgando e, com as discussões, perceberam como poderão melhorar seus julgados", frisou.

DOSIMETRIA - A dosimetria da pena tem a finalidade de estabelecer a relação compensatória entre duas grandezas conhecidas: o crime praticado, de um lado, e o castigo oficial, de outro, tendo por nortes os princípios da culpabilidade e da proporcionalidade, entre outros. Para muitos doutrinadores, a dosimetria da pena é o momento de maior importância ao aplicador do Direito Penal e Processual Penal.

É nele que o julgador - revestido do poder jurisdicional que o Estado lhe confere - comina ao indivíduo criminoso a sanção que, para ele e seguindo critérios legais, reflete a reprovação estatal do crime cometido por intermédio de uma pena imposta, cujo propósito seria a prevenção do crime e sua correção.

É por meio dessa punição que o Estado-Juiz, legítimo detentor do jus puniendi (direito de punir do Estado) exterioriza e concretiza a reprovação do ato praticado.

POSTLINK%%

Mutirão de audiências do 1º Juizado Especial começa na próxima segunda (19)

18/09/2016 06:00:57

Começa na próxima segunda-feira (19) o mutirão de audiências que o 1º Juizado Cível e das Relações de Consumo de São Luís (Rua do Egito, 139, Centro) promove até o dia 23 de setembro. Comanda a ação o titular do Juizado, juiz Marco Antonio Netto Teixeira.

Durante o período, 216 (duzentas e dezesseis) audiências ocorrerão em cinco salas disponibilizadas no Juizado para esse fim.

De acordo com o juiz, o mutirão não tem por objetivo "o saneamento de pauta, pois esta ainda está em tempo, mas tão somente provocar a agilidade das demandas entre o seu ajuizamento e sua decisão final". Ainda segundo o magistrado, "como ocorre todos os anos, na escala máxima de prioridade encontram-se as demandas cujos autores são idosos".

Para a abertura e encerramento do mutirão que começa no dia 19, Marco Antonio já expediu convite à Corregedora-Geral da Justiça, desembargadora Anildes Cruz, e à Coordenadora dos Juizados Especiais do Maranhão, juíza Marcia Cristina Coêlho Chaves.

POSTLINK%%

População recebe atendimento gratuito em evento acadêmico

18/09/2016 08:00:58

A população imperatrizense deve receber atendimento gratuito durante o último dia da II Semana Acadêmica da Universidade Ceuma, que ocorre de 21 a 24 de setembro. A ação social que integra a programação receberá gratuitamente a comunidade, oferecendo consultas em diversas áreas (saúde da mulher, da criança, do adolescente, do idoso, etc), além de tratamentos de beleza.

A atividade é promovida em decorrência do tema do evento este ano, que debate "Os Desafios da Academia para o Enfrentamento das Vulnerabilidades Sociais". A abertura será realizada às 19h do dia 21, com a palestra magna ministrada pelo juiz Delvan Tavares de Oliveira. Toda a programação é destinada aos acadêmicos e professores da universidade e de outras instituições de ensino, assim como a comunidade em geral.

Programação - A programação da II Semana Acadêmica é preenchida com palestras e minicursos nas mais diversas áreas, como Saúde, Ciências Contábeis, Engenharias e Administração. Durante o evento, ocorre, também, a Mostra Científica, com trabalhos selecionados.

De acordo com a presidente da comissão organizadora, professora Milena Freitas, o evento deve levar o aprendizado para além da sala de aula e contribuir com o crescimento profissional e humano de toda a sociedade acadêmica da cidade.

Para ela, as expectativas são as melhores. "Esperamos receber um grande número de participantes, e, para isso, estamos trabalhando para que tudo ocorra da melhor maneira possível, e, assim, tenhamos um excelente ambiente de propagação de conhecimento", afirma.

Inscrições - Para participar da programação geral, os interessados devem realizar a inscrição pelo site da universidade (www.ceuma.com) e acessar a área de extensão. As inscrições vão até dia 20 de setembro e garantem certificado.

POSTLINK%%

Corregedoria entrega títulos de regularização imobiliária a moradores da Santa Efigênia

19/09/2016 16:49:15

Moradores da Santa Efigênia, em São Luís, receberam nesse domingo (18) os títulos de regularização imobiliária de seus imóveis durante cerimônia realizada no Clube das Mães do bairro. Os juízes da 1ª e 5ª varas da Fazenda Pública, Luzia Madeiro Neponucena e João Francisco Rocha, acompanhados de representantes da Associação de Moradores do Bairro Santa Efigênia e líderes comunitários da área, conduziram a entrega dos títulos, cumprindo determinação da Corregedoria Geral da Justiça (CGJ-MA).

Os moradores lotaram a associação em busca de um direito que demorou 25 anos para se concretizar. Durante a cerimônia, juíza Luzia Neponucena informou aos moradores que os títulos de regularização são fruto de uma parceria realizada entre Estado do Maranhão e a Corregedoria Geral da Justiça, através de provimento assinado em 2015. "Cada um dos senhores e senhoras, a partir de hoje, estão adquirindo a regularização definitiva dos seus imóveis, ou seja, não estamos fazendo regularização fundiária, mas a regularização imobiliária, porque cada beneficiário já tem um documento de cessão de uso do Estado e todos vão receber seus registros de propriedade", ressaltou a magistrada.

Maria Domingas Mendonça Costa (66 anos), moradora da Santa Efigênia há 25 anos, foi uma das centenas de moradores a receber o título de propriedade do imóvel onde mora. "Para mim é um momento de felicidade, pois agora tenho a certeza que a casa onde moro é verdadeiramente minha", comentou emocionada.

Segundo Luzia Neponucena, o trabalho de regularização da área, objeto de provimento da Corregedoria da Justiça, é realizado com a parceria da comunidade através de uma comissão criada para encaminhar os moradores ao 2º Cartório de Registro de Imóveis da capital, que analisa os processos e expede as certidões de inteiro teor. "Ao longo deste ano, sob gestão da corregedora Anildes Cruz, já entregamos registros de propriedade na Santa Clara, nas Vilas Janaína, Riód, duas vezes na José Reinaldo, Recanto dos Pássaros, e a partir do dia 7 de outubro entregaremos cerca de 600 títulos de propriedades na Vila Luizão, Divinéia, Sol e Mar, entre outros", informou Luzia Neponucena.

Urubatan da Costa Nunes, representante comunitário e membro da Comissão de Regularização Imobiliária, relatou que na ocupação do conjunto da Cidade Operária e adjacências, ocorrida em 1987, mais de trinta mil pessoas tinham inscrições da antiga Companhia de Habitação Popular (COHAB), mas que o sorteio não ocorreu de maneira correta, de modo a contemplar a mesma pessoa duas vezes. "Com isso, as pessoas invadiram as áreas remanescentes, que inclui Santa Efigênia, Santa Clara, Riód, Janaína, Apaco e outras, e somente após cinco anos os moradores receberam do Estado a cessão de uso, mas só agora vão receber a titularização definitiva de suas moradias", relatou Urubatan Nunes.

O juiz João Francisco Rocha ressaltou a importância do momento para os moradores que há muito aguardavam seus títulos de propriedade. "Parcela significativa da população sofre com o descaso estatal na regularização

imobiliária de áreas como esta, mas o Poder Judiciário tem feito seu papel na resolução desses problemas que tem contribuído para a dignidade dos moradores", ressaltou o magistrado. João Francisco também elogiou a colega, juíza Luzia Neponucena, pelo esforço e doação à causa. "Me integro a vocês, uma vez que na ausência da colega responderei por esse trabalho", finalizou o juiz.

POSTLINK%%

Rede Amiga da Mulher discute medidas para Vara da Mulher com TJMA

19/09/2016 17:28:13

Mulheres representantes de órgãos que fazem parte da Rede Amiga da Mulher estiveram reunidas com o presidente do Tribunal de Justiça, desembargador Cleones Carvalho Cunha, na manhã desta segunda-feira (19), para tratar de assuntos relacionados à Vara Especial de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de São Luís, e as medidas que serão necessárias com a mudança para a Casa da Mulher Brasileira, que deve ser inaugurada ainda este ano e vai reunir os serviços ligados ao atendimento da mulher em situação de violência.

Participaram do encontro a presidente da Coordenadoria da Mulher do TJMA, desembargadora Ângela Salazar; as juízas Samira Heluy (respondendo pela Vara da Mulher) e Rosária de Fátima Duarte (auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça); a delegada da Mulher, Kazumi Tanaka; a promotora de Justiça Selma Martins; a diretora do Centro de Referência da Mulher em Situação de Violência, Simone Souza; a coordenadora Municipal da Mulher, Vania Albuquerque; e a representante da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social, Vanessa Natália da Silva.

Entre outros assuntos, foi discutida a necessidade de manutenção da estrutura de pessoal da Vara da Mulher com a mudança de local, especialmente em relação aos oficiais de justiça que trabalham no cumprimento das medidas em favor das mulheres vítimas de violência. O grupo frisou a melhoria nos serviços da vara, que passou a contar com a atuação de duas juízas - Samira Heluy e Suely Feitosa.

O desembargador Cleones Cunha informou que a mudança da Vara para a Casa da Mulher Brasileira trará benefícios para as vítimas, uma vez que todos os serviços estarão reunidos no local. Ele afirmou que todas as medidas serão tomadas da forma que garanta o melhor atendimento às vítimas e que permita eficiência no serviço.

Há ainda a pretensão de instalar a 2ª Vara da Mulher de São Luís - dependendo das limitações orçamentárias para nomeação de pessoal -, quando os serviços de atendimento e tramitação processual poderão ser melhor organizados, de acordo com os dados da unidade.

POSTLINK%%

Corregedoria entrega títulos de regularização imobiliária a moradores da Santa Efigênia

19/09/2016 19:27:30

Moradores da Santa Efigênia, em São Luís, receberam nesse domingo (18) os títulos de regularização imobiliária de seus imóveis durante cerimônia realizada no Clube das Mães do bairro. Os juízes da 1ª e 5ª varas da Fazenda Pública, Luzia Madeiro Neponucena e João Francisco Rocha, acompanhados de representantes da Associação de Moradores do Bairro Santa Efigênia e líderes comunitários da área, conduziram a entrega dos títulos, cumprindo determinação da Corregedoria Geral da Justiça (CGJ-MA).

Os moradores lotaram a associação em busca de um direito que demorou 25 anos para se concretizar. Durante a cerimônia, juíza Luzia Neponucena informou aos moradores que os títulos de regularização são fruto de uma parceria realizada entre Estado do Maranhão e a Corregedoria Geral da Justiça, através de provimento assinado em 2015. "Cada um dos senhores e senhoras, a partir de hoje, estão adquirindo a regularização definitiva dos seus imóveis, ou seja, não estamos fazendo regularização fundiária, mas a regularização imobiliária, porque cada beneficiário já tem um documento de cessão de uso do Estado e todos vão receber seus registros de propriedade", ressaltou a magistrada.

Maria Domingas Mendonça Costa (66 anos), moradora da Santa Efigênia há 25 anos, foi uma das centenas de moradores a receber o título de propriedade do imóvel onde mora. "Para mim é um momento de felicidade, pois agora tenho a certeza que a casa onde moro é verdadeiramente minha", comentou emocionada.

Segundo Luzia Neponucena, o trabalho de regularização da área, objeto de provimento da Corregedoria da Justiça, é realizado com a parceria da comunidade através de uma comissão criada para encaminhar os moradores ao 2º Cartório de Registro de Imóveis da capital, que analisa os processos e expede as certidões de inteiro teor. "Ao longo deste ano, sob gestão da corregedora Anildes Cruz, já entregamos registros de propriedade na Santa Clara, nas Vilas Janaína, Riód, duas vezes na José Reinaldo, Recanto dos Pássaros, e a partir do dia 7 de outubro entregaremos cerca de 600 títulos de propriedades na Vila Luizão, Divinéia, Sol e Mar, entre outros", informou Luzia Neponucena.

Urubatan da Costa Nunes, representante comunitário e membro da Comissão de Regularização Imobiliária, relatou que na ocupação do conjunto da Cidade Operária e adjacências, ocorrida em 1987, mais de trinta mil pessoas tinham inscrições da antiga Companhia de Habitação Popular (COHAB), mas que o sorteio não ocorreu de maneira correta, de modo a contemplar a mesma pessoa duas vezes. "Com isso, as pessoas invadiram as áreas remanescentes, que inclui Santa Efigênia, Santa Clara, Riód, Janaína, Apaco e outras, e somente após cinco anos os moradores receberam do Estado a cessão de uso, mas só agora vão receber a titularização definitiva de suas moradias", relatou Urubatan Nunes.

O juiz João Francisco Rocha ressaltou a importância do momento para os moradores que há muito aguardavam seus títulos de propriedade. "Parcela significativa da população sofre com o descaso estatal na regularização imobiliária de áreas como esta, mas o Poder Judiciário tem feito seu papel na resolução desses problemas que tem contribuído para a dignidade dos moradores", ressaltou o magistrado. João Francisco também elogiou a colega, juíza Luzia Neponucena, pelo esforço e doação à causa. "Me integro a vocês, uma vez que na ausência da colega responderei por esse trabalho", finalizou o juiz.

O post [Corregedoria entrega títulos de regularização imobiliária a moradores da Santa Efigênia](#) apareceu primeiro em [O Quarto Poder](#).

Justiça indefere novo pedido de reajuste automático a professores

Em decisão divulgada nesta sexta-feira (16), o Tribunal de Justiça do Maranhão indeferiu o recurso ajuizado pelo Sindicato dos Trabalhadores em Educação Básica das Redes Pública Estadual e Municipais do Estado do Maranhão (Sinproesemma) com o objetivo de reverter a decisão emitida anteriormente pelo juiz Douglas de Melo Martins.

O agravo de instrumento foi ajuizado pelo Sinproesemma logo após a decisão do juiz da Vara de Direitos Difusos e Coletivos, Douglas de Melo Martins, que negou o pedido de liminar pleiteado pela entidade, para a concessão de reajuste automático de 11,36% aos professores do Estado.

De acordo com o entendimento da desembargadora, o pedido encontra impedimento legal para sua concessão. “No caso em apreço, após a análise do conjunto probatório coligido aos autos não vislumbro estarem presentes os requisitos autorizadores da concessão da liminar”, cita em trecho da decisão.

Segundo o Governo do Maranhão, em início de carreira, os professores da Rede Estadual do Maranhão, com licenciatura plena e jornada semanal de 40 horas, recebem a segunda maior remuneração do país, estando acima do piso nacional.

Na região nordeste, o Maranhão paga a maior remuneração entre os estados da região, conforme tabela salarial do Magistério da Educação Básica, divulgada pela Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (CNTE/2016). Com um salário mensal de R\$ 4.985,44, o estado está bem à frente do segundo colocado, que é Sergipe, com R\$ 2.989,64, e da Bahia, que paga R\$ 2.597,52.